



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO - SAC

Sessão : Extraordinária N°: 1.924/2021
Decisão Plenária : PL/PE-231/2021
Item da Pauta : 3.15.
Referência : Auto de Infração nº 10544/2015
Interessado : Avelar Gomes da Silva Filho.

EMENTA: Aprova o parecer e voto do relator, favorável à manutenção do Auto de Infração nº10544/2015, lavrado em desfavor da pessoa física Eng. Civil Avelar Gomes da Silva Filho, por infringência do Art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, com as devidas correções monetárias.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunido em 28 de outubro de 2021, em Sessão Extraordinária, realizada por videoconferência, devido à calamidade pública provocada pela propagação da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme Portaria nº 045, de 14 de abril de 2020, e; apreciando o parecer do relator, Conselheiro Everson Batista de Oliveira; considerando que, após a análise do processo e da legislação pertinente, o Auto de Infração 10544/2015 foi lavrado em 06/07/2015, por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77; considerando que o profissional em sua defesa alegou que se trata de escola padrão executada no estado de Goiás, de propriedade do Governo do Estado de Goiás e que a ART nº 1020140060031 foi registrada nesse Estado; considerando que o Agente Fiscal, informou que as ARTs não atendem ao objeto do auto de infração, uma vez que o projeto descrito na ART se refere a obras no Estado de Goiás; considerando que o autuado não entrou com recurso, após várias diligências, foi encontrado plantas com o nome do profissional Autuado; considerando o parecer do relator sugerindo a manutenção da multa aplicada, com as devidas correções monetárias pertinentes e a manutenção do auto de infração, uma vez que não foi regularizada a falta cometida, **DECIDIU aprovar, por unanimidade, com 28 (vinte e oito) votos o parecer do relator pela manutenção da multa aplicada com as devidas correções monetárias pertinentes.** Não houve abstenção. Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil Stênio de Coura Cuentro – 2º Vice-Presidente. **Votaram os Conselheiros:** Alexandre José Magalhães Baltar Filho, Alexandre Valença Guimarães, André da Silva Melo, Audenor Marinho de Almeida, Bruno Marinho Calado, Cássio Victor de Melo Alves, Cláudia Fernanda da Fonseca Oliveira, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Clóvis Corrêa de Albuquerque Segundo, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Everson Batista de Oliveira, Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Giani de Barros Camara Valeriano, Jairo de Souza Leite, Jarbas Morant Vieira, José Carlos da Silva Oliveira, Jurandir Pereira Liberal, Magda Simone Leite, Mailson da Silva Neto, Marcos José Chaprão, Maycon Lira Drummond Ramos, Mozart Bandeira Arnaud, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira, Ricardo Pereira Guedes, Rildo Remígio Florêncio, Ronaldo Borin e Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 28 de outubro de 2021.

Engenheiro Civil Stênio de Coura Cuentro
2º Vice-Presidente do Crea-PE